# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO – MG

D HOVE

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº. 01 – Centro Rio Novo-MG- CEP: 36150-000

Lei nº 1.243/2017 Projeto de Lei nº 034/2017 Autoria Poder Executivo

Valor R\$32.000,00

"Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Fundo Municipal de Saúdeum crédito especial no valor de R\$68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais) para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão 02- Prefeitura Municipal de Rio Novo
Unidade 06 – Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 03 – Bloco Média e Alta Complexidade
10- Saúde
10.302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.007 – Saúde é Vida
10.302.2.0149 – Serviço Especial Reabilitação Deficiência Intelectual

Órgão 02- Prefeitura Municipal de Rio Novo
Unidade 06 – Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 03 – Bloco Média e Alta Complexidade
10- Saúde
10- Saúde
10- Saúde
10- Saúde é Vida

Art.2°. A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO - MG

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº. 01 – Centro Rio Novo-MG- CEP: 36150-000

Órgão 02- Prefeitura Municipal de Rio Novo Unidade 06 – Fundo Municipal de Saúde Sub-Unidade 02 – Bloco Atenção Básica 10- Saúde 10.301- Atenção Básica 10.301.004 – Atendimento Básico da Saúde

Art.3°. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2013/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1° e 2° desta Lei.

Art.4°. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1° e 2° desta Lei.

Art.5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo, 29 de setembrode 2017.

ORMEU RABELLO FILHO Prefeito Municipal de Rio Novo

# MA AND NOVE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO - MG

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº. 01 – Centro Rio Novo-MG- CEP: 36150-000

### JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta, Senhores Vereadores,

Considerando o disposto no artigo 30 da Constituição Federal *Art. 30. Compete aos Municípios:* 

(...)

VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

Considerando o disposto naLei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, artigo 18, inciso X, é prevista a competência do Município para celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como a de controlar e de avaliar sua execução.

Considerando ainda que a partir de 01 de outubro de 2017, o município de Rio Novo, assumiu a Gestão de seus Prestadores de Serviços de forma complementarencaminhamos o presente projeto para apreciação em caráter de **urgente**, **urgentíssima**.

Na certeza de pronto acolhimento e aprovação, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Ormet Rabello Filho

Atenciosame

Prefeito Municipal